

**CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG.**

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 – Centro
Ubaporanga – MG – CEP: 35.338-000
Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00
E-mail: camaramunicipalubaporanga@gmail.com

LEI Nº 0664/2020

“Autoriza a abertura de Crédito Especial nos termos do Art. 43, Inciso III, da Lei 4.320/64”.

O Povo do Município de Ubaporanga por seus representantes na Câmara Municipal aprova, e eu Arcelito Valeriano da Silva, Prefeito Municipal, em seu nome sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica autorizado a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para atender despesa não consignada no orçamento vigente.

Parágrafo Único – Face atender suas despesas fica criada a seguinte dotação orçamentária:

Classificações	Código	Descrição
Órgão	02	Prefeitura Municipal
Unidade	0208	Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo.
Função	27	Desporto e Lazer
Sub-função	812	Desporto Comunitário
Programa	0016	Apoio ao Esporte e Lazer
Projeto/Atividade	2.200	Repasse Associação Atlética de Ubaporanga
Elemento	335041	Contribuições
Valor	25.000,00	

Art. 2º – O crédito aberto no artigo anterior ocorrerá por conta do recurso proveniente da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias conforme Artigo 43 § 1º III da Lei nº. 4.320/64.

Classificações	Código	Descrição
----------------	--------	-----------

**CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG.**

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 – Centro
Ubaporanga – MG – CEP: 35.338-000
Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00
E-mail: camaramunicipalubaporanga@gmail.com

Órgão	02	Prefeitura Municipal
Unidade	0202	Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0002	Administração, Planejamento e Finanças.
Projeto/Atividade	1.061	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Administração e Finanças.
Elemento	449051	Equipamentos e Material Permanente
Valor	25.000,00	
Ficha	22	100

Art. 3º - Fica alterado o Plano Plurianual Quadriênio 2018-2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentária exercício 2020.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ubaporanga - MG., 13 de agosto de 2020.

Arcelito Valeriano da Silva

Prefeito Municipal